

*Imformação da Camara*

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr'. As terras e Campos que o Sup.<sup>e</sup> pede por Sesmaria em: sua petição retro tem varios moradores, mas consta nos que não tem titulo algum de Sesmaria das ditas terras nem outro algum. He o que podemos imformar a V. Ex.<sup>a</sup> que mandará o que for servido. Sorocaba em Camara de 7 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1765 // o Juiz Prezidente João de Lima e Abreu // João Leite de Godoys // Antonio de Godoy Diniz // Fernando de Almeйда Leme // Lourenço Correa Ribeiro.

*Despacho*

Imforma o Prov.<sup>or</sup> da Fazenda Real. Santos 30 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1765 = Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

*Imformação do Prov.<sup>or</sup>*

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr'. Hé sem duvida que S. Mag.<sup>e</sup> he servido que se dem as terras devolutas para os seus Vassallos as cultivarem não só para o augmento do Estado, como para das suas manufacturas pagarem os Dizimos a Deos, porem neste cazo segundo mostra a imformação da Camara se estão as ditas terras beneficiando pelos moradores existentes, e me parece não ser da *mente do mesmo Snr' o dar-se a utilidade a huma pessoa só, sendo muitas as prejudicadas; e se me não engano observey na Capitania do — — — a grande por huma ordem que ha de S. Mag.<sup>e</sup> naquellas — — — que tudo o que descubria qualquer Citio, e o beneficiava nelle ficava de posse segundo o terreno que lhe era permitido sem embargo do que V. Ex.<sup>a</sup> mandara o que for servido. Santos 3 de Dezembro de 17 digo 3 de Janeiro de 1766 // Jozé Onorio de Valadares e Aboim.*

*Despacho*

O Sup.<sup>e</sup> notifique os moradores do dito Destricto p.<sup>a</sup> que se juntem a tirar Carta no termo de hum mez, sub pena de se

